



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.902, de 23 de julho de 2019.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 06 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade – 05 Departamento de Cultura

Função – 13 Cultura

Subfunção - 392 Difusão Cultural

Programa – 0054 Desenvolvimento Cultural

Atividade/ Projeto – 1.133 Implantação das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICS

Recurso – 1127 Transf. União Convênio 253/2018 – Ministério da Cultura

0605.13.392.0054.1.133.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Desp. 411133 R\$ 95.0000,00

0605.13.392.0054.1.133.3.4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Desp. 791133 R\$ 5.0000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, o valor da arrecadação recebida do Ministério da Cultura, no vínculo 1127, destinado a compra de imobiliários, equipamentos de informática e livros digitais para Biblioteca Pública Professor Antônio Nicolau Orth.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 23 de julho de 2019.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal da Administração.